



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.365 de 06 de Fevereiro de 1975.

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a vender ao Senhor Bartolomeu Dias de Castro, o domínio direto das escrituras públicas de enfiteuses de propriedade do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a vender ao Senhor Bartolomeu Dias de Castro, o domínio direto das escrituras públicas de enfiteuses de propriedade da Prefeitura Municipal de Araripina, no total de 512.90 m² (quinhentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) localizada no perímetro desta cidade.

Art. 2º - A autorização a que se refere o artigo anterior, é somente para os terrenos foreiros que já tinham escrituras públicas de enfiteuse, com área e localização em nome do senhor Bartolomeu Dias de Castro.

Art. 3º - O produto da venda dos terrenos em enfiteuse será recolhido aos cofres da Municipalidade e devidamente contabilizado para ser empregado em serviços de utilidade pública.

Art. 4º - A alienação de qualquer terreno, será sempre procedida de avaliação e quando comportar a concorrência.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 06 de Fevereiro de 1975.

Francisco Marcelo Araújo Lima
José Arruda Jacob

- Presidente
- 1º Secretário